

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os prazos constantes da Portaria 097/2021 - SIC que determina a revisão do Regulamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços e dá outras providências, em mais 40 (quarenta) dias.

#### CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO VITTI Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 249939

# EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA 1ª APOSTILA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2020-SIC

Processo nº: 2021.1760.400.0897. Objeto: Alteração na redação do preâmbulo do Termo Aditivo. Partes: Contratante: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, CNPJ nº 32.731.791/0001-16; e, Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0001-55. O preâmbulo passará a vigorar com a seguinte redação: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.731.791/0001-16, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Sul, em Goiânia/GO, neste ato representado, nos termos do Decreto Estadual nº 9.898/2021, pelo Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios, Sr. RENATO MENESES TORRES, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3408720-DGPC/GO e CPF/ MF nº 710.247.431-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, neste ato representada pelo Sr. CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, gerente regional Centro-Oeste e Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade nº 1.774.314-SSP/GO e CPF/MF nº 588.675.381-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020, conforme autos do processo principal nº 2021.1760.400.0897, pelas cláusulas e condições seguintes:

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

## **Renato Meneses Torres**

Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios Portaria nº 68/2021-SIC

Protocolo 250188

## Secretaria de Estado da Retomada

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CTER

Resolução 03, de 20 de agosto de 2021

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine, referente ao exercício de 2021, do Fundo Estadual do Trabalho de Goiás, proposto pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás.

O CTER-Conselho do Trabalho Emprego e Renda do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Sistema Nacional de Emprego - Sine, referente ao exercício de 2021, do Fundo Estadual do Trabalho de Goiás,

em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057, de 20 de março de 2020:

 II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado; a destinação de recursos está adequada às ações;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057, de 20 de março de 2020";

V - a destinação dos recursos alocados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goias ao Fundo Estadual do Trabalho de Goiás está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Findo Estadual do Trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. CÉSAR AGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CTER/GO

## ANEXO I PARECER TÉCNICO

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de Goias, se reuniu em 19 de agosto de 2021, por video confência, para análise e aprovação do Plano de Ações e Serviços do Bloco do SINE/GO, referente ao exercício de 2021, tendo como parâmetro as orientações contidas na Portaria n.º 8057, de 20 de março de 2020. À distribuição dos recursos financeiros, foram definidas de acordo com a Portaria SPPE/SEPEC/ME n.º 6.947, de 16 de julho de 2021, que tornou público a distribuição de recursos financeiros do FAT-Fundo de Amparo ao Trabalhador, relativos ao Orçamento de 2021, da ação orçamentária 20JT - Gestão do Sistema Nacional de Emprego - SINE, para cofinanciamento do bloco de serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do SINE, por meio de transferências automáticas ao Fundo Estadual do Trabalho de

Os recursos do FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador na ordem de R\$ 785.809,10 (setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e dez centavos), bem como o cofinanciamento do Estado estipulado no percentual de 2%(dois por cento), foram distribuídos em despesas de custeio, conforme rubricas definidas no Anexo III, da Portaria n.º 8057, de 20 de março de 2020:

- 3.3.90.14 Diárias Pessoal Civil
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- 3.3.90.37 Locação de Mão de Obra
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Pessoa Jurídica

Após apresentadas às informações técnicas e justificativas pela Gerência de Intermediação, e Recolocação do Trabalho, os membros do Conselho do Trabalho Emprego e Renda de Goiás, se manifesta favorável à aprovação do Plano de Ação de Serviços do Bloco do SINE, conforme prevê o Regimento Interno deste colegiado em seu **Art. 8°**, **Item VII.** 

É o parecer

### Responsáveis pela Análise:

| CPF                | Nome                                   | CARGO/ATRIBUIÇÃO |
|--------------------|--|------------------|
|                    | César Augusto de<br>Sotkeviciene Moura | Presidente       |
|                    | Donalvam Moreira da<br>Costa Maia      | Vice-Presidente  |
| BANCADA DO GOVERNO |  |                  |
| 587.145.881-<br>53 | César Augusto de<br>Sotkeviciene Moura | Titular          |